



Madalena

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 940
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9960-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAK. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

ACTA

DA

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA

CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA

Ar
f. f.
Mendes
R

Local: Sede do Futebol Clube da Madalena.

Data: 15/11/2007.

Iniciada às 10H00 e encerrada às 11H25.

Aprovada em 15/11/2007 em minuta e publicada através do Edital n.º 31

ORDEM DO DIA

I – Correspondência e Assuntos Diversos:

- 1 – Informações dos Responsáveis de cumprimento das deliberações da última reunião.
- 2 – Apresentação do Relatório de Actividades dos Serviços de 25 de Outubro a 8 de Novembro de 2007.
- 3 – IV QCA – Proconvergência – Proposta de Protocolo entre o Governo Regional dos Açores e a AMRAA – Para conhecimento.
- 4 – Revisão de Preços da Empreitada de Remodelação do Edifício dos Paços do Concelho da Vila da Madalena – Para decisão.

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF: 292 628 700
TELEFAX: 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

28
509

Handwritten notes in blue ink:
A
S
L
D

5 – Da Associação de Patinagem do Pico, pedido de apoio em transportes no âmbito do Projecto Escolinhas de Desporto “Patinagem” – Para decisão.

6 – Alteração n.º 17 ao Orçamento – Para decisão.

7 – Resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia 14/11/2007 – Para conhecimento

II – Projecto de Arquitectura – Alteração – Telas Finais – Para decisão.

1 - Processo n.º 062/2006, de Manuel Garcia da Silveira.

III – Projectos de Arquitectura – Para decisão.

1 - Processo n.º 062/2007, de Maria da Conceição Henriques de Caíres.

2 - Processo n.º 065/2007, de Associação Comercial e Industrial da Ilha do Pico.

IV – Projecto de Arquitectura e Projecto de Especialidades – Para decisão.

1 - Processo n.º 025/2007, de Auto Reparações “Herculano” de Manuel Herculano da Silveira e Silva

V – Projecto de Arquitectura (Alteração) e Projecto de Especialidades – Para decisão.

1 - Processo n.º 050/2007, de Isaiás Oliveira de Fontes.

VI – Projectos de Especialidades – Para decisão.

1 - Processo n.º 094/2006, de Valor Positivo, Lda.

2 - Processo n.º 010/2007, de José Gabriel da Silva Correia.

3 - Processo n.º 024/2007, de Empresa Cristiano, Lda.

VII – Loteamento – Para decisão.

1 - Processo n.º 003/2007, de José Augusto Henggeler de Carvalho Antunes.

A reunião iniciou com os seguintes elementos do elenco camarário:

O Presidente: Jorge Manuel Pereira Rodrigues

Vereadores: Manuel Pereira Furtado

José António Marcos Soares

Maria de Lurdes Rodrigues Luís Silva

Sandra Cristina Ávila Rodrigues

Estiveram presentes, a Chefe da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Sra. Maria da Conceição Jorge, a Chefe da Secção de Contabilidade, Taxas e Licenças, Sra. Maria Leontina Silva, Coordenadora do Gabinete de Estudos e Planeamento, Dra. Sílvia Seco, Técnico Superior do Gabinete de Estudos e Planeamento, Dr. Fernando Prata Evangelho, a Chefe da Secção de Pessoal, Património e Aprovisionamento, Sra. Manuela Serpa, a Funcionária da Biblioteca, Sra. Fernanda Medeiros e o Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, que apresentaram ao executivo, para deliberação, os assuntos que no âmbito dos seus departamentos necessitavam de deliberação camarária, e que nos termos da legislação, ao efeito aplicável, cumpriam todos os formalismos legais para que a Câmara, sobre os mesmos, pudesse decidir.

A reunião foi presidida pelo Sr. Jorge Manuel Pereira Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal e secretariada pela Sra. Helena Maria de Melo Garcia Silva, Secretária do Sr. Vice - Presidente e Vereador com Competências Delegadas.

Os Serviços apresentaram o assunto para período antes da ordem do dia, no sentido de que seja analisado o ponto não constante da ordem do dia e que necessitam de deliberação imediata, nomeadamente: -----

1 – Apoio ao Futebol Clube da Madalena.

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1 – Apoio ao futebol Clube da Madalena.





Madalena

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 526 700
TELEFAX. 292 626 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: gora@cm-madalena.pt

28
511
A
F. J.
Mudry

Foi apresentado ao executivo, pelo Sr. Presidente Jorge Rodrigues, a Proposta de Apoio ao Futebol. -----

SR. Presidente Jorge Rodrigues: Acho que não devemos pagar, devemos sim recorrer a esta matéria, tendo que as finanças não podem ter polaridade de critérios para aplicação de impostos, se vão aplicar imposto sobre o subsidio que é dado pela autarquia a uma determinada instituição, vão ter que cobrar imposto sobre o apoio que o Governo dá, dentro da mesma perspectiva, acho que se for assim as coisas vão mudar, vamos conseguir chegar a um patamar de decisão que afira melhor esta situação. Trazemos uma Proposta à Câmara que é legítimo, que no âmbito do processo de tribunal que a decisão seja efectivamente aos três Clubes, Futebol Clube da Madalena, Candelária Sport Clube e Boa Vista no caso deste vir a ser fiscalizado, ser considerado como prestação de serviços, a Câmara assumir a componente do imposto que é devido, isto é preocupante, na medida em que nós temos um regulamento de apoio às instituições de atribuição de subsídios, temos que tentar que os clubes da nossa terra não sejam penalizados em relação a outros da Região.

Vereador Manuel Furtado: Efectivamente gostaria que não fosse o futebol a pagar sem que isso chegasse às ultimas instancias de decisão, gostaria que fosse presente nesses relatórios o enquadramento da fiscalização feita ao Sporting da Horta, na secção de andebol, dos Flamengos, entre outros, gostaria que fossem tratados em pé de igualdade, todos os Clubes desta Direcção de Finanças e não só os Clubes do Pico. Nota-se nitidamente uma má vontade, não sei se contra a Madalena, ou se contra o Pico no seu conjunto, atrevo-me a dizer que, se o problema está no que a Madalena eventualmente tem neste momento, duas equipas a nível federado, o Faial já as teve, sim estou de acordo com a Proposta em não sacrificarmos os Clubes.

Sr. Presidente Jorge Rodrigues: O Advogado do Futebol Clube da Madalena dizia numa reunião, que é difícil seguir com processos contra as Finanças, penso que é difícil, mas quando há legitimidade e argumentação para seguir, devemos levar o processo até às ultimas consequências, podemos vir a perder, isto é um processo administrativo, que terá de ser visto pelo Tribunal Administrativo de Ponta Delgada. Temos de levar para o processo vários elementos, dos quais falou o Sr. Vereador Furtado, para percebermos se a Direcção de Finanças da Horta está a ter a mesma atitude, com os Clubes do Pico em relação aos da Horta.

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: gora@cm-madalena.pt

28
512
f
A
L.
Q

Sr. Vereador José António: quero apenas lembrar alguns aspectos do passado, presente e que podem ter efeitos no futuro, nas ultimas anos foi uma aposta do Sr. Presidente da Câmara da Madalena e do próprio Município, no apoio claro ao desporto no Concelho, esse apoio resultou em termos de resultados e visibilidade publica do Concelho da Madalena para alem das portas da Ilha, da Região e também a nível Nacional. A este nível o que se pode compreender é que a Direcção de Finanças a Horta levanta este processo ao Futebol Clube da Madalena e Candelária Sport Clube, é o que temos presente, que critérios existe a nível das outras Direcções de Finanças, afinal é Estado para todos ou é Estado só para alguns. Há aqui alguma coisa que não está bem, todos nós sabemos que nesta Região e em todo o País, tal como o Santa Clara, beneficiam de verbas enormes do próprio Orçamento da Região, o que nunca foi posto em causa por nenhuma outra Direcção de Finanças. Também concordo que devemos ir até às ultimas consequências, pelo menos que nós vejamos isto à luz do dia, num critério de igualdade para todos.

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar, tendo presente que o FC da Madalena informou esta Câmara Municipal do processo nº 30.08.01 instaurado pelo Serviços de Finanças da Horta ao FUTEBOL CLUBE DA MADALENA no âmbito de uma acção de Inspeção Tributária, cujo âmbito incidiu primacialmente na matéria relativa aos subsídios atribuídos ao Clube pelo Município da Madalena nos últimos anos, daí resultando, em síntese, que, no entendimento das Finanças, os mesmos subsídios constituirão matéria tributável, com os fundamentos melhor expressos no relatório que se junta sob o **doc. 1**, devendo o FC Madalena pagar ao Estado as importâncias alegadamente em falta;

Considerando, naquele mesmo âmbito, a resposta dada pelo FC Madalena, nos termos do **doc. 2**, que se junta, dando-se, nesta sede, por reproduzida, para os devidos efeitos, merecendo concordância, de facto e de direito, da Câmara Municipal da Madalena, porquanto os subsídios atribuídos não se reconduzem, de modo nenhum, a *publicidade* que o Clube tivesse de fazer do Município, mas, primacialmente, à publicitação legal dos apoios públicos concedidos a entidade que prossegue no Município fins de reconhecido interesse público, em conformidade com os protocolos celebrados e em igualdade de circunstâncias com as demais agremiações desportivas e colectividades concelhias beneficiárias de apoios municipais de idêntica natureza;



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
1050-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 620 700
TELEFAX. 292 620 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

28

513

Handwritten notes and signatures in blue ink.

Considerando, igualmente, que é intenção do FC Madalena opor-se judicialmente à decisão dos Serviços de Finanças, processo que correrá os seus termos legais, a Câmara Municipal delibera, precisamente por referência ao mesmo enquadramento legal que determinou anteriormente a atribuição dos subsídios em causa (arts. 21º/2, alínea b) da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, 64º/4, alíneas a) e b) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, 11º do Regulamento municipal de atribuição de subsídios e 1º/1 da Lei nº 26/94, de 19 de Agosto) e para a hipótese de o posicionamento judicial preconizado pelo Município e pelo FC Madalena não vir a conhecer merecimento, apoiar o Clube no montante equivalente ao remanescente das importâncias que, globalmente, haveriam então de ter sido inicialmente consideradas nos apoios anteriormente concedidos pelo Município e em causa no supra identificado processo dos Serviços de Finanças da Horta e que haveriam assim de ter sido nessa altura também pagas pelo Município.

ORDEM DO DIA

I - Correspondência e assuntos Diversos. -----

1 – Informações dos Responsáveis de cumprimento das deliberações da última reunião. --

O executivo foi informado, pelos responsáveis de cada Secção, do cumprimento das deliberações da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos à Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos. ---

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento. -----

2 – Apresentação do Relatório de Actividades dos Serviços de 25 de Outubro a 8 de Novembro de 2007. -----

Foram apresentados ao executivo, pelos Responsáveis de cada Secção, os Relatórios de Actividades dos Serviços, entre o período de 25 de Outubro a 8 de Novembro de 2007, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos. -----

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA D.O. PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: WWW.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

28
514



Deliberação: A Câmara tomou conhecimento. -----

3 – IV QCA – Proconvergência – Proposta de Protocolo entre o Governo Regional dos Açores e a AMRAA – Para conhecimento. -----

Foi apresentado ao executivo, pelo Técnico Superior do Gabinete de Estudos e Planeamento, Dr. Fernando Prata Evangelho, a Proposta de Protocolo entre o Governo Regional dos Açores e a AMRAA, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos. -----

Sr. Presidente Jorge Rodrigues: Este Protocolo informa-nos que só podemos fazer pedidos de apoio nestas áreas, limitando algumas intenções nossas. Desta forma vamos procurar à semelhança do que temos feito, equacionar projectos que potenciem aproveitamento total dos fundos comunitários. A Associação de Municípios estranha muito que sendo este o quadro comunitário de apoio de gestão por parte das Autarquias, haja a rubrica no âmbito das infra-estruturas desportivas, seja o próprio Governo a limitar o quanto é que cada Câmara pode investir nesta área, isto claramente contraria a autonomia financeira e administrativa por parte dos Municípios, penso que a Associação vai levar esta questão junto do Governo. No âmbito das competências lhe confere definir como faz a gestão dos dinheiros que estão à sua disposição.

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento. -----

4 – Revisão de Preços da Empreitada de Remodelação do Edifício dos Paços do Concelho da Vila da Madalena – Para decisão. -----

Foi apresentado ao executivo, pelo Técnico superior do Gabinete de Estudos e Planeamento, Dr. Fernando Prata Evangelho, a informação n.º 630 de 25/10/2007, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos. -----

“Considerando a empreitada supra mencionada, adjudicada à empresa EDIFER – Construções, SA;
Considerando os autos de revisão de preços da empreitada, referentes aos meses de Agosto e Setembro de 2007, Erros e Omissões e adicionais nº 3 e 4, que se anexa, no montante de 26.178,83€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, totalizando 27.225,98€;
Considerando o competente parecer favorável da Fiscalização;
Atendendo que o empreiteiro cumpriu o disposto no artigo 199º do DL 59/99, de 2 de Março;
Em conformidade com o citado artigo 199º do supra aludido diploma legal, deverá o dono da obra – Câmara Municipal - se pronunciar sobre o auto em referência, podendo, no caso presente e, reportando-se ao referido parecer da fiscalização, aprovar o mesmo.”



Madalena

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

28

515

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar -----

5 - Da Associação de Patinagem do Pico, pedido de apoio em transportes no âmbito do Projecto Escolinhas de Desporto "Patinagem" – Para decisão. -----

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Secção de Pessoal, Património e Aprovisionamento, Sra. Manuela Serpa, a informação n.º 435 de 25/10/2007, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos. -----

"No seguimento do pedido de apoio, dirigido a esta edilidade pela Associação de Patinagem do Pico, para transporte de alunos das escolas de São Mateus e São Caetano para participação nos Encontros das Escolinhas do Desporto, que decorrerão no Patinódromo Municipal ou na Escola Cardeal Costa Nunes, nas seguintes datas:

- 24/11/ e 15/12/2007 (sábados)
- 12/01; 16/02; 15/03; 19/04; 24/05 e 21/06/2008 (sábados)

Entende-se o seguinte:

Nos termos do artigo 64º, nº 4, alínea b), da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal tem competência para "... apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra." O interesse municipal a que se refere esta alínea, é um interesse público local, sobre o qual deverá a Câmara Municipal deliberar.

Existe informação da Secretária da Vice-Presidência, no sentido de haver disponibilidade para realizar os transportes solicitados, mas tendo de recorrer a horas extraordinárias.

Atendendo às datas especificadas, estes transportes implicarão, atendendo a que se tratam de sábados, a realização de horas extras a serem pagas a 100%, só sendo possível determinar os custos com as mesmas após a sua realização, conforme informa a Chefe de Secção de Pessoal, Património e Aprovisionamento.

Mais informa a Técnica Superior de Contabilidade, que na rubrica 0102/010202 – Horas Extraordinárias, não tem dotação disponível no corrente ano, deixando à consideração superior contemplar o custo em horas extraordinárias para o próximo ano no orçamento de 2008."

Sr. Vereador Manuel Furtado: Sugiro que a Associação de Patinagem faça uma calendarização e mandem, com os transportes que têm para se poder conjugar os serviços entre as instituições apoiantes.



Madalena

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
8960-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 626 700
TELEFAX. 292 626 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

28
516
F
ps.
Handwritten signatures and initials in blue ink.

Sr. Vereador José António Soares: Acho que é importante esta iniciativa da Associação, concordo com o Sr. Vereador Furtado em não se duplicar apoios.

Sr. Presidente Jorge Rodrigues: Ao irmos por este caminho chegamos à conclusão do seguinte, se é preferível que a Câmara apoie durante os dias da semana e os Bombeiros ao fim - de - semana por ter pessoal de serviço, faz-se um ajusto para que não haja uma sub - carga de horas extraordinárias para as instituições.

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, não aprovar nos termos em que está feito o pedido, sugerindo que se realize uma reunião entre a Associação e o Vice-Presidente da Câmara Municipal da Madalena, junto com todas as instituições apoiantes, realizando-se um Protocolo entre todos, para um melhor funcionamento. -----

6 - Alteração n.º 17 ao Orçamento – Para decisão. -----

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Secção de Contabilidade, Taxas e Licenças, Sra. Maria Leontina Silva, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos. -----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas alterações. -----

7 - Resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia 14/11/2007 – Para conhecimento. -----

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Secção de Contabilidade, Taxas e Licenças, Sra. Maria Leontina Silva, o resumo diário da tesouraria referente ao dia catorze de Novembro, cujo o total de disponibilidades era de duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois euros e setenta e seis cêntimos. -----

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento. -----

II - Projecto de Arquitectura – Alteração – Telas Finais – Para decisão. -----

1 – Processo n.º 062/2006, de Manuel Garcia da Silveira. -----

Foi apresentado ao executivo pelo, Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 1086 de 02/11/2007, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

28
517
F A
Sr.
Mendes R

"O requerente, através dos elementos entregues, informa a Câmara Municipal das alterações ocorridas em obra durante a execução da mesma, que consistiram no seguinte:

- Modificação do sentido da escada de acesso ao 2.º piso;
- Execução de 2 janelas adicionais na fachada principal do 2.º piso;
- Alteração de uma janela no alçado posterior, passando a porta.

As alterações apresentadas respeitam o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, e não originam alterações aos parâmetros urbanísticos da aprovação inicial.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.

Após aprovação, poderá proceder-se à emissão do Alvará de Licença de Utilização, por o requerimento se encontrar convenientemente instruído."

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

III – Projectos de Arquitectura – Para decisão. -----

1 – Processo n.º 062/2007, de Maria da Conceição Henriques de Caíres. -----

Foi apresentado ao executivo pelo, Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º1064 de 29/10/2007, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

"A requerente pretende proceder à construção de uma moradia, num lote de terreno do qual é promitente adquirente, sito ao Arruamento Novo do Loteamento destinado à População Jovem do Município da Madalena, Madalena.

A pretensão respeita o Regulamento Geral da Edificações Urbanas e os parâmetros urbanísticos definidos no Alvará de Loteamento n.º 01/2005.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho."

Sr. Vereador José António Soares: Este é o 1.º Projecto a dar entrada, nós da nossa parte temos feito os possíveis para que todos os outros fiquem prontos, o Sr. Presidente já assinou varias

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 740
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

28
518
Handwritten signatures and initials in blue ink.

escrituras dos candidatos, tenho conhecimento de que existem outros a entrar, vamos trazer a reunião de Câmara quatro que ficaram vagos para que possamos pôr em concurso o mais urgente possível contemplando outros que realmente necessitam.

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo. -----

2 – Processo n.º 065/2007, de Associação Comercial e Industrial da Ilha do Pico. -----

Foi apresentado ao executivo pelo, Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 1102 de 06/11/2007, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

“A requerente pretende proceder à ampliação do 2.º piso do seu edifício sede, sito ao Largo Cardeal Costa Nunes, Madalena.

A pretensão respeita o Regulamento Geral da Edificações Urbanas e os parâmetros urbanísticos do Espaço Urbano da Madalena/Criação Velha, uma vez que não é alterada a área de implantação.

A pretensão mereceu parecer favorável por parte do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.”

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

IV – Projecto de Arquitectura e Projecto de Especialidades – Para decisão. -----

1 – Processo n.º 025/2007, de Auto Reparações “Herculano” de Manuel Herculano da Silveira e Silva. -----

Foi apresentado ao executivo pelo, Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 1091 de 05/11/2007, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

“PROJECTO DE ARQUITECTURA



Madalena

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 076 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9650-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 620 700
TELEFAX. 292 620 745
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

28
519
Handwritten signatures and initials in blue ink.

O requerente pretende proceder à legalização da ampliação ocorrida na sua oficina de reparação automóvel, sita na Rua dos Biscoitos, Madalena.

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o disposto no Plano Director Municipal para o Espaço Urbano da Madalena/Criação Velha, tendo merecido parecer favorável condicionado por parte do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, com o qual o requerente concordou em sede de audiência prévia escrita.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, condicionado ao parecer do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores.

PROJECTOS DE ESPECIALIDADES

Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, o **Projecto de Estabilidade e Instalações Eléctricas** apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho."

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, condicionado ao parecer do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores. -----

V – Projecto de Arquitectura (Alteração) e Projecto de Especialidades – Para decisão. -----

1 – Processo n.º 050/2007, de Isaias Oliveira de Fontes. -----

Foi apresentado ao executivo pelo, Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 1107 de 06/11/2007, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----



Madalena

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

Handwritten signatures and initials in blue ink.

“PROJECTO DE ARQUITECTURA (ALTERAÇÃO)

O requerente pretende proceder a alterações ao Projecto de Arquitectura aprovado em 2007/08/23, que consistem na execução de um terraço sob a garagem projectada.

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e não provoca alterações aos parâmetros urbanísticos constantes da aprovação inicial.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.

PROJECTOS DE ESPECIALIDADES

Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, o **Projecto de Estabilidade, Redes de Águas e Esgotos, Rede de Gás, ITED e Instalações Eléctricas** apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.”

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

VI – Projectos de Especialidades – Para decisão. -----

1 - Processo n.º 094/2006, de Valor Positivo, Lda. -----

Foi apresentado ao executivo pelo, Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 1097 de 05/11/2007, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

“Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, os projectos de especialidades

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9550-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

2
521

Handwritten signatures and initials in blue ink.

acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, o **Projecto de Rede de Águas e Esgotos, ITED e Instalações Eléctricas** apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho."

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

2 - Processo n.º 010/2007, de José Gabriel da Silva Correia. -----

Foi apresentado ao executivo pelo, Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 1124 de 07/11/2007, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

"Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, o **Projecto de Estabilidade, Redes de Águas e Esgotos, Rede de Gás, ITED e Instalações Eléctricas** apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável condicionado por parte da EDA, com o qual o requerente mostrou concordância, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, condicionado ao parecer da EDA."

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, condicionado ao parecer da EDA, em conformidade com a informação acima transcrita. -----



Madalena

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9960-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 528 700
TELEFAX. 292 628 740
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

28
528
Manuel Sançana
[Signature]

3 – Processo n.º 024/2007, de Empresa Cristiano, Lda. -----

Foi apresentado ao executivo pelo, Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 1135 de 12/11/2007, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

"Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, o **Projecto de Estabilidade, Redes de Águas e Esgotos, Rede de Gás, ITED e Instalações Eléctricas** apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho."

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

VII – Loteamento – Para decisão. -----

1 - Processo n.º 003/2007, de José Augusto Henggeler de Carvalho Antunes. -----

Foi apresentado ao executivo pelo, Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º de //2007, referente ao projecto acima referenciado, que a seguir se transcreve: -----

"O requerente pretende proceder ao loteamento de um prédio de sua propriedade sito à Estrada Regional n.º 1 – 2.ª, Mirateca, Candelária, para constituição de 7 lotes de terreno, sendo 2 destinados a habitação colectiva, perfazendo um total de 8 fogos a custos controlados, 4 lotes destinados a habitação unifamiliar e 1 lote destinado a equipamento hoteleiro.

Os lotes terão áreas de 951,65m², 953,45m², 329,75m², 420,75m², 420,75m², 421,05m² e 4507,00m². São cedidas ao domínio público as áreas de 926,90m² (arruamentos), 369,70m²

28
523
f
Nunes
Ls
Q

(passeios), 92,35m² (estacionamentos – correspondentes a 8 lugares), 679,45m² (área verde), 675,25m² (área de equipamentos colectivos) e 81,95m² (alargamento da berma da Estrada Regional).

As áreas de implantação máxima serão respectivamente 200,20m², 200,20m², 65,00m², 84,00m², 84,00m², 84,00m² e 901,40m², perfazendo 1618,80m², e as áreas máximas de construção serão de 380,60m², 380,60m², 130,00m², 168,00m², 168,00m², 168,00m² e 1802,80m², perfazendo 3198,00m², tendo em conta o máximo de 2 pisos considerado para o loteamento.

A pretensão respeita os parâmetros urbanísticos do Espaço Urbano da Mirateca definidos no Plano Director Municipal, assim como os parâmetros da Portaria n.º 1136/2001 de 25 de Setembro.

Mereceu parecer favorável condicionado por parte da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, tendo o requerente mostrado concordância com o mesmo, através da alteração das plantas do processo.

Consultada a Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico, foi entendimento desta entidade não emitir parecer, uma vez que a área do prédio abrangida pela Paisagem Protegida é mínima

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho."

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o processo, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, pelas 11H25 horas, tendo sido a presente acta aprovada em minuta e assinada pelos membros do executivo presentes, ficando os Técnicos presentes na reunião encarregues de dar imediata execução às deliberações tomadas no respeitante aos seus departamentos. -----

